





Setor de Licitação

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO (TÉCNICA E PREÇO) N° 002/2021

Às 10h30hs (dez e trinta) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2021, reuniram-se na sala da Comissão de licitação do Município de Tururu, sito a Rua Maria Gloria da Conceição s/n Centro, CEP: 62.655-000, o Presidente **VINICIUS DO VALE CACAU** e os membros da comissão de licitação FRANCISCA LUCILANGILA ALVES DE SOUSA, e ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA, para a realização da Sessão Pública da TOMADA DE PREÇO "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATICIOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, DEFESAS E PATROCINIO EM AÇÕES, TEMAS E QUESTÕES PERTINENTES AO TRF 5° REGIÃO, STJ E STF MPE, MPF BEM COMO DEFESA E ATUAÇÃO EM PROCESSOSJUNTO AO TJ-CE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU-CE. Em seguida, o Presidente abriu a sessão, verificando a presença da seguinte empresa: 1. OLIVEIRA, NOGUEIRA, CASTRO E SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N° 32.106.215.0001-88, neste ato representado pelo Sr. Lucas Rafael Vinicius Lopes. 2- CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.540.369.0001-40 neste ato representado pelo Sr. Carlos Celso Castro Monteiro. O Presidente da Comissão de Licitação dando continuidade ao procedimento licitatório na modalidade Técnica e Preços, recebendo os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTAS DE PREÇOS", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de proposta de técnica e proposta de preço, caso não possam na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas de preços, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Dando continuidade o Presidente determinou a abertura do envelope nº 01 contendo os documentos de habilitação da licitante presente, os quais foram rubricados pelo Presidente, e os membros da comissão. Após rubrica e analise dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa OLIVEIRA, NOGUEIRA, CASTRO E SILVA -ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N° 32.106.215.0001-88. O presidente declarou a licitante INABILITADA pelos seguintes motivos: Não atendeu ao exigido no item 4.2.4.1.a-2.c(termos de abertura, encerramento e índices do balanço patrimonial sem autenticação da OAB); não atendeu ao exigido no 1tem 4.2.5.1 (não apresentou os atestados de capacidade técnica); não atendeu ao ítem 4.2.5.3 (não apresentou as certidões de regularidade da OAB); não atendeu ao ítem 4.2.5.3.1 c/c 4.2.5.3.2 (não apresentou a declaração dos profissionais); não atendeu ao ítem 4.2.5.3.3 (não apresentou a indicação de pessoal e aparelhamento. Em seguida o presidente deu continuidade ao processo de análise da documentação da empresa CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.540.369.0001-40, na ocasião em que O presidente declarou a licitante HABILITADA por cumprir todas as exigências do edital. Após a fase de habilitação o representante da empresa OLIVEIRA, NOGUEIRA, CASTRO E SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS pediu para retirar-se da sessão, inclusive renunciando de qualquer direito de interpor recurso, conforme

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52 Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE (85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br







certidão anexa a esta Ata. Após o presidente ordenou que fosse aberto o envelope da proposta técnica do licitante CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, a qual também foi rubricada pelo presidente, comissão e a licitante presente. Após verificar todas as exigências técnicas do edital foi constatado que a licitante cumpre todas as exigências exigidas no edital para qualificação dos técnicos, tendo assim sua Nota Técnica 10,0 de acordo com o edital. Assim o presidente ordena que seja aberto o envelope da proposta de preço, no qual após verificar sua classificação passa a ser rubricada pelo presidente e comissão. Ao analisar a proposta da empresa classificada, foi constatado que a empresa apresentou o Valor Global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil), atendendo os requisitos conforme edital e modelo no anexo, com valor abaixo do estimado desta licitação. O presidente declarou a empresa CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vencedor do certame. O presidente indaga sobre possibilidade de recurso, no qual o licitante abdica, do prazo recursal conforme artigo 109, inciso I alínea "a". O presidente perguntou aos presentes sobre a possibilidade de manifesto de recurso por parte do licitante, o mesmo informa que não tem intenção de interpor recurso. A licitante ao não manifestar de recurso, aceita todas as condições de analise sobre posicionamento da comissão, conforme instrução do artigo 109, inciso I, alínea "b". Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

Tururu-CE, 17 de Março de 2021.

VINICIUS DO VALE CACAU

PREGOEIRO

FRANCISCA LUCILANGILA ALVES DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO

nny Beatriz Almeida da Silva ANNY BEATRIZ JALMEIDA DA SILVA MEMBRO DA COMISSÃO

1. CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:

10.540.369.0001-40

CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO, CDE: 415.071.503-34

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52 Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE (85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br

